



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 29/2022 – Protocolo nº 134/22**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: **Autoriza a abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.494.505,60**
RELATOR: **Ver. Celso Duarte**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 29/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº **134/22**, que *Autoriza a abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.494.505,60.*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

Analisando o presente verificamos que de acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo alocar recursos nas seguintes rubricas:

a) da Secretaria Municipal de Educação, na:

1. Funcional: Garantir a Merenda de Qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas Férias, Categoria Econômica de Material de Consumo (1658), Fonte de Recurso: 1036 Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE-FNDE; e,

2. Funcional: Garantir a Merenda de Qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas Férias, Categoria Econômica de Material de Consumo (1656), Fonte de Recurso: 1036 Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE-FNDE, ambas por superávit para aquisição de merenda escolar;



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3. Funcional: Manutenção da Frota, Categoria Econômica de Material de Consumo (1644); e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1645), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

4. Funcional: Modernização das Cozinhas Escolares, Categoria Econômica de Material de Consumo (1659); e, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (1660), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

5. Funcional: Higienização, Manutenção e Adequações das Estruturas Físicas das Escolas, Incluindo Espaços de Recreação e Práticas Desportivas Escolares, para o Regular Funcionamento das Escolas; Categoria Econômica de Material de Consumo (1073); e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1074), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

6. Funcional: Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos e Investimentos em Ações e Projetos Educativos Voltados ao Combate à Violência Contra Crianças, Adolescentes e Mulheres e para o Enfrentamento a Todas as Formas de Discriminação em Nossa Sociedade, Categoria Econômica de Material de Consumo (1076); e, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (1077), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

7. Funcional: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Tecnológicos, Eletrodomésticos, Ferramentas e Veículos, Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (1079), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

8. Funcional: Segurança na Escola, Categoria Econômica de Material de Consumo (1081), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

9. Funcional: Gestão Democrática, Categoria Econômica de Material de Consumo (1083), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

10. Funcional: Higienização, Manutenção e Adequações das Estruturas Físicas das Escolas, Incluindo Espaços de Recreação e Práticas Desportivas Escolares, para o Regular Funcionamento das Escolas, Categoria Econômica de Material de Consumo (1117); e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1118), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

11. Funcional: Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Categoria Econômica de Material de Consumo (1120); e, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (1121), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

12. Funcional: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Tecnológicos, Eletrodomésticos, Ferramentas e Veículos, Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (1123), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação;

13. Funcional: Segurança na Escola, Categoria Econômica de Material de Consumo (1125), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação; e

14. Funcional: Gestão Democrática, Categoria Econômica de Material de Consumo (1127), Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação, todas estas dotações com valores de superávit para ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

b) da Secretaria Municipal de Cultura, na Funcional: Cultura para Todos, Implantação de Monumentos Artísticos e Valorização e Promoção da Cultura Brasileira, Gaúcha



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

e Investimentos em Infraestrutura, Organização de Festas Populares da Cultura Brasileira, Categoria Econômica de Obras e Instalações (1663), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para empenhar a reforma do telhado do Teatro Municipal Rosalina Pandolfo Lisboa.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que tratam este Projeto as reduções de dotações da Reserva de Contingência; de superávit financeiro do Programa Merenda Escolar (1036), repassado a Conta 55121-X, Agência 0045 – Banco do Brasil e superávit financeiro vinculado ao Programa Salário Educação (1034), repassado a Conta 672001-2, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, conforme extratos, em anexo.

Diante do exposto, após verificação dos documentos apresentados, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2022.

Aprovado o Parecer
17, 03 / 22


Ver. Celso Duarte

Relator

De acordo:




Contrário: